

LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorizar o Executivo a receber título de doação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) aos imóveis urbanos do Município e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes** no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) por doação, os lotes do Município, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica ressalvado que os requerimentos que formalizam processo administrativo junto ao INCRA serão objeto de titulação por parte da Prefeitura Municipal, com obrigatoriedade de preferência aos requerentes e/ou sucessores.

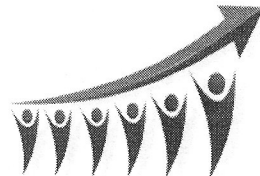
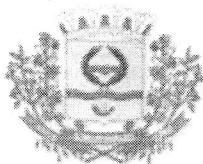
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, em 28 de novembro de 2018.

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

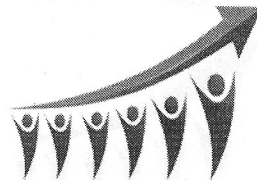
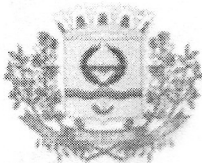
Publicado em	29 / 11 / 18
No Jornal	Dourados
Edição nº	Ano I, nº 0211 / 2018
Jornal mat 944-1	



Anexo I

Relação de lotes a serem doados à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

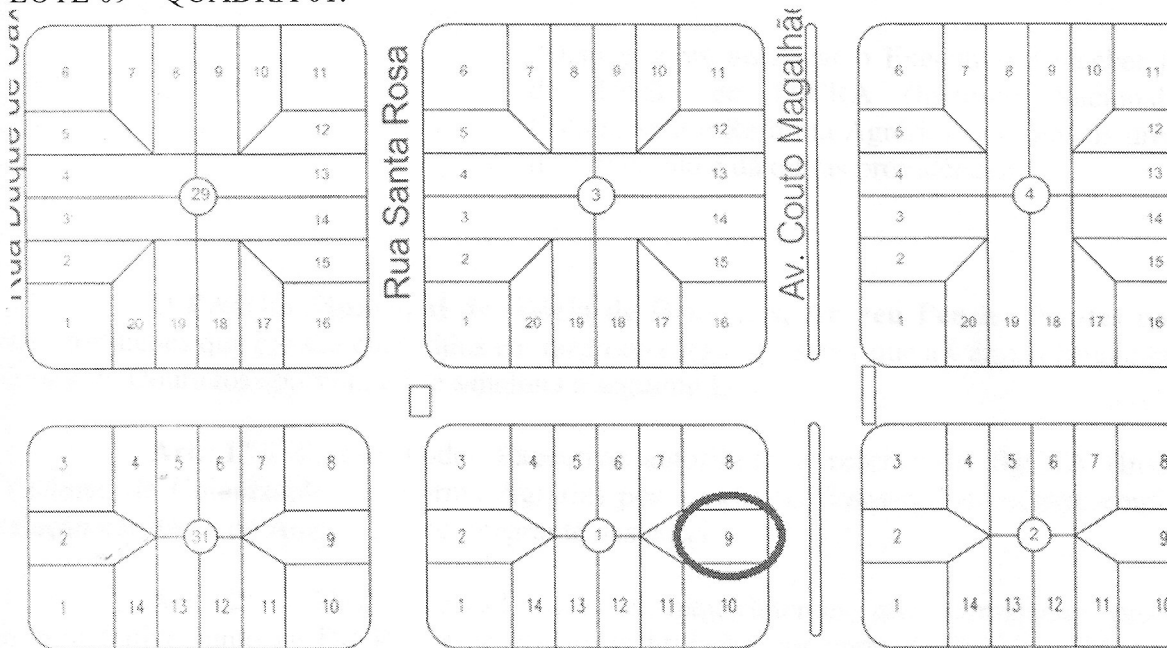
LOTE	QUADRA
09	01
01	207
02	207
03	207
05	207



Anexo II

Mapas dos imóveis objetos de doação da presente Lei.

LOTE 09 – QUADRA 01.



LOTES 01, 02, 03 E 05 – QUADRA 207.

